

ANEXO 3 - REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARTES VISUAIS – LICENCIATURA**

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ARTES VISUAIS – LICENCIATURA

Aprovado em 19/12/2023 pelo Colegiado do Curso de Artes Visuais - Licenciatura.

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente regulamento institui as regras para a realização e reconhecimento das atividades complementares do curso de Artes Visuais – Licenciatura da Universidade Federal de Pernambuco, conforme a Resolução 12/2013 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Pernambuco, que dispõe sobre procedimentos para creditação de atividades complementares nos Cursos de Graduação da UFPE. As diretrizes fixadas nesta Resolução orientam os colegiados e coordenações de cursos a encaminharem os processos de solicitação de creditação dessas atividades no currículo dos/as estudantes.

CAPITULO II DAS FINALIDADES

Art. 1º As atividades complementares são entendidas como ações realizadas pelos discentes dentro e fora da UFPE, no período de vínculo com o Curso de Artes Visuais - Licenciatura. São atividades situadas no eixo ensino, pesquisa e extensão em Artes

Visuais e áreas correlatas, que buscam complementar a formação ofertada pelo curso e que ampliam o horizonte de conhecimentos teóricos e práticos dos discentes.

Art. 2º As atividades complementares visam estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares e de atualização profissional estabelecidas ao longo do Curso, integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Para o Curso de Artes Visuais - Licenciatura, as atividades complementares a serem realizadas pelo/a estudante devem totalizar 200 horas.

Art. 4º A relação de atividades complementares com suas respectivas cargas horárias máximas válidas para creditação está disponível em tabela própria no Capítulo IV deste Regulamento.

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade de surgimento de novas atividades não previstas neste Regulamento, a tabela de atividades complementares poderá ser ampliada, desde que haja aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 5º Os procedimentos a serem adotados para creditação das Atividades Complementares seguirão as seguintes etapas: (1) os/as professores/as deverão cadastrar o projeto de pesquisa, extensão ou monitoria na instância competente (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pró-Reitoria de Extensão ou Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos); (2) os/as estudantes deverão participar das atividades previstas no projeto, com acompanhamento sistemático dos/as professores/as; (3) os/as estudantes deverão, ao término de sua participação e até o último semestre letivo do curso, encaminhar a requisição de creditação, por meio do sistema de gestão acadêmica vigente, na categoria correspondente; (4) A Coordenação do Curso analisará a requisição e validará o registro da creditação da atividade complementar.

§ 1º As Atividades Complementares devem ser comprovadas através de documento contendo a respectiva carga horária, data de realização, instituição e/ou agente responsável.

§ 2º O requerente responderá por documentos que não correspondam à realidade, inclusive criminalmente.

§ 3º Nos casos em que a atividade puder ser creditada de diferentes maneiras, o/a estudante deverá escolher a categoria de atividade a ser creditada, somente podendo registrá-la uma única vez.

Art. 6º Será exigida carga horária mínima de 15 horas para que a atividade complementar seja creditada no histórico do/a estudante.

Parágrafo único. No caso de uma atividade não alcançar a carga horária mínima para creditação, poderá ser somada a outra(s) de mesma natureza ou correlata(s).

Art. 7º A creditação da atividade complementar não deverá ultrapassar carga horária máxima estabelecida para cada categoria neste Regulamento.

Parágrafo único. No caso de apresentação de certificado ou declaração com carga horária superior, será aproveitada a quantia equivalente à carga horária máxima definida para a categoria da atividade.

Art. 8º As Atividades Complementares deverão ser realizadas durante o período de vínculo do/a estudante com o curso.

Art. 9º As atividades de Pesquisa, Extensão e Monitoria são aquelas institucionais da UFPE aprovadas pela CCEPE – Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão pela Resolução 12/2013.

Art. 10º As atividades de natureza semelhante (Pesquisa, Ensino ou Extensão) em outras instituições poderão ser computadas, para que o/a estudante tenha experiência diversificada em sua formação, desde que devidamente comprovadas por documento emitido pelo órgão ou entidade responsável.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Ficam excluídas as atividades de prestação de serviços que envolvam remuneração e outros.

Art. 12º Casos omissos ou que não estejam previstos neste Regulamento deverão ser avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 13º Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RELAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E CARGA HORÁRIA MÁXIMA

Atividade Complementar	Carga Horária Máxima	Documentação comprobatória
Participação em projeto de pesquisa (bolsista ou voluntário)	120 h	Certificado da instituição ou declaração do docente coordenador do projeto, com período e carga horária explicitada.
Iniciação científica PIBIC/PIBITI (bolsista ou voluntário)	120 h	Certificado da instituição ou declaração do docente orientador do projeto, com período e carga horária explicitada.
Apresentação de trabalhos em cursos, congressos, encontros, seminários e assemelhados	100 h	Certificado ou declaração da Comissão Organizadora, com período e carga horária explicitada.
Participação em comissão organizadora ou monitoria de eventos acadêmicos ou científicos, promovidos por IES ou entidades científicas ou profissionais	100 h	Certificado ou declaração da Comissão Organizadora, com período e carga horária explicitada.
Participação como ouvinte em cursos, congressos, encontros, seminários e assemelhados	100 h	Certificado ou declaração da Comissão Organizadora, com período e carga horária explicitada.
Publicações em periódicos, capítulos de livro, anais de congresso ou outras publicações científicas e acadêmicas (15h por publicação)	120 h	Páginas da publicação contendo ISBN ou registro similar e Sumário com autoria, data e editora explicitadas.
Monitoria em componente curricular de graduação (bolsista ou voluntário)	120 h	Declaração da PROGRAD, com semestre, ano e carga horária explicitada.
Estágio não obrigatório	180 h	Declaração da empresa, órgão ou instituição com período e carga horária explicitada.
Iniciação à docência PIBID, PET ou similar (bolsista ou voluntário)	120 h	Certificado da instituição ou declaração do docente orientador do projeto, com período e carga horária explicitada.
Voluntário colaborador em laboratório do curso	120 h	Declaração do docente ou técnico coordenador do laboratório e das atividades exercidas, com período e carga horária explicitada. No caso de bolsista da IES anexar documentação comprobatória.

Projeto de extensão PIBEXC, BICC, BIA, fluxo contínuo ou similar (bolsista ou voluntário)	120 h	Certificado da instituição ou declaração do docente coordenador do projeto, com período e carga horária explicitada.
Participação em curso de extensão na UFPE ou outra instituição	120 h	Certificado da instituição ou declaração do docente coordenador do projeto, com período e carga horária explicitada.
Participação em evento de extensão	100 h	Certificado da instituição ou declaração da Comissão Organizadora, com período e carga horária explicitada.
Participação em cursos profissionalizantes ou de atualização em Artes Visuais ou áreas correlatas, presencial ou à distância.	120 h	Certificado ou declaração da empresa, órgão ou instituição, com período e carga horária explicitada.
Mediação Educativa na Galeria Capibaribe, Instituto de Arte Contemporânea ou outros espaços expositivos da UFPE (bolsista ou voluntário)	120 h	Declaração do servidor responsável pela gestão do espaço, com período e carga horária explicitada.
Cursos de línguas estrangeiras	120 h	Certificado ou Declaração da empresa, órgão ou instituição, com período e carga horária explicitada.
Ministrar aulas ou cursos vinculados a projetos	120 h	Declaração do coordenador do projeto, com período e carga horária explicitada.
Atividades de representação discente junto aos órgãos da UFPE e outros (DCE, D.A., comissões)	100 h	Comprovação, por meio da cópia das atas de reuniões, de no mínimo 75% de participação efetiva durante o período de realização, ou certidão expedida pelo órgão responsável.
Participação em exposições coletivas ou individuais, feiras, mostras, com autoria artística	100 h	Certificado ou declaração da Comissão Organizadora ou instituição realizadora, com período e carga horária explicitada.
Organização, produção ou curadoria de exposição artística	100 h	Certificado ou declaração da Comissão Organizadora ou instituição realizadora, com período e carga horária explicitada.
Recebimento de premiação ou menção honrosa em concurso da área (apenas os 3 primeiros Lugares - 30h por premiação).	120 h	Certificado ou declaração da Comissão organizadora, com período da premiação explicitado.

Realização de palestras como apresentador na área e áreas afins.	60h	Certificado ou declaração da Comissão Organizadora, instituição realizadora ou do docente responsável, com período e carga horária explicitada.
Participação em empresa júnior ou empresas participantes de processo de incubação	120 h	Declaração da empresa ou docente responsável.
Outras atividades não remuneradas pertinentes à área de Artes Visuais, na UFPE ou em outras instituições (avaliação pelo Colegiado do Curso)	100 h	Certificado ou declaração com período e carga horária da atividade